



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

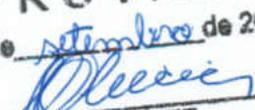
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 010/2017 – CMA

**APROVADO**  
Em 04 de setembro de 20 17  
  
PRESIDENTE

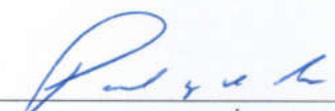
“Denomina a Praça Saudável II localizada no Bairro José Henriques, neste Município, com o nome de Maria Estevão Teles Antônio.”

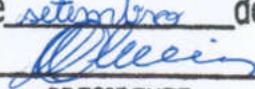
O Vereador Paulo Sérgio da Silva, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 103 do Regimento Interno, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara e encaminhado ao Prefeito Municipal:

**Art. 1º** - Em conformidade com o art. 40, IV, “h” do RI e art. 28, XII da LO, fica denominada Maria Estevão Teles Antônio, a Praça Saudável II localizada no Bairro José Henriques, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO DA SILVA  
- Vereador -

Encaminhado a Comissão de Justiça,  
Finanças, Obras e Educação  
Em 04 de setembro de 20 17  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Referente ao Projeto de Lei nº 010/2017 - CMA

## PARECER

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Sérgio da Silva, a necessária autorização legislativa para dispor sobre a denominação a Praça Saudável II localizada no Bairro José Henriques, neste Município, com o nome de “**Maria Estevão Teles Antônio.**”

No caso específico, optou o autor por homenagear uma senhora de índole ilibada, que durante sua vida atuou com honestidade diante da comunidade Apiacaense. Pessoa religiosa e de fé imaculada.

Dona Maria era uma mulher simples, porém, com grande sabedoria cultural. Representante assídua de nosso Município nos concursos de “Folia de Reis”.

No caso, nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos.

É fora de dúvida que a denominação de logradouros públicos municipais trata-se de matéria de interesse local (art. 30, I da CF/88), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Sobre o assunto a LOM, estabelece que:

*“Art. 28 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

*de competência do Município, especialmente sobre;*

(...)

*XII – Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”*

Ademais, o Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis estabelece em seu art. 40, inciso IV, alínea “h”:

*Art. 40 – São atribuições do Plenário:*

(...)

*IV – autorizar sob forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:*

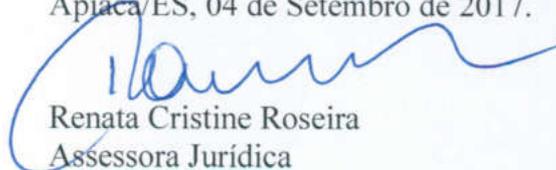
(...)

*h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;*

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Assim, entendo que o projeto está apto à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 04 de Setembro de 2017.



Renata Cristine Roseira  
Assessora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - site: [www.cmapiaca.es.gov.br](http://www.cmapiaca.es.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2017, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2017 - CMA** que **"Denomina a Praça Saudável II localizada no Bairro José Henriques, neste Município, com o nome de Maria Estevão Teles Antônio"**, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio da Silva; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

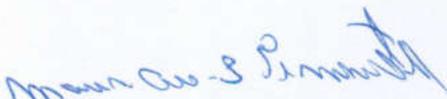
A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2017.

  
MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES  
- Presidente -

  
VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA  
- Vice Presidente -

  
MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL  
- Secretário -